



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

O **Município de Lamim**- MG torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2023, do tipo menor preço. A sessão pública será realizada na sala de licitações da Prefeitura de Lamim no dia 24/10/2023 com início às 08h00min, tudo em conformidade com as disposições da Lei n.º10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006, bem como as condições a seguir estabelecidas. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de Lamim/MG, podendo os interessados obter cópia do mesmo na Prefeitura de Lamim ou solicitando no email: licitacao@lamim.mg.gov.br

1- DO OBJETO

1.1O objeto do presente Edital é CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede do licitante e que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

3 - DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO E HONORÁRIOS

3.1. É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses.

3.3. Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados outros leilões e o(a) licitante contratado(a) deverá cumprir com a mesma proposta na qual venceu a disputa na Licitação.

3.4. A data do Leilão será definida pela Administração Municipal em comum acordo com o Leiloeiro vencedor da presente Licitação, no momento de assinatura do contrato, o qual deverá ocorrer dentro do prazo de 60 dias após a contratação;

3.5. O Processo de Leilão deverá seguir rigorosamente os critérios definidos pela Lei 8.666/93 e alterações.

3.6. Os honorários do Leiloeiro serão em percentual sobre o valor da arrematação e o seu pagamento se dará pelo próprio arrematante no momento, logo após a confirmação de vencedor do lote.

3.7. Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira e Equipe de Apoio, diretamente ou por meio de seu representante legal, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1. Envelope contendo a Proposta de Preços;

4.1.2. Cópia de Documento de Identificação com foto;

4.1.3. Declaração que preenche os requisitos de habilitação, conforme modelos abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, atende ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. Data e local: _____ Razão Social da Empresa: _____ Nome dos Representantes Legais: _____ Assinatura do Representante Legal: _____

4.1.5. Procurador ou representante, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome do outorgante, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **ou**

b) Carta de credenciamento, conforme modelo abaixo, assinada pelo Leiloeiro Profissional, com a firma reconhecida em Cartório, dando amplos poderes para sua representação na respectiva e específica licitação:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe <u>plenos poderes</u> para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos. _____, _____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

Assinatura do Dirigente da empresa ou pessoa física.

(reconhecer firma como pessoa jurídica e física)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1.2 em diante deverão ser apresentados fora dos envelopes, em via original ou autenticados por cartório competente ou por funcionário da Prefeitura designado para esse fim.

4.3 Não será permitida a entrega de documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4.4 O envio de envelopes propostas e de habilitação somente serão aceitos via postal se atendidos todos os procedimentos para credenciamento;

4.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL LAMIM – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2023

MODALIDADE PREGÃO Nº. 058/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

5.2. A proposta deverá ser feita em percentual a ser auferido sobre o valor total da arrematação, sendo admitido somente 2 casas decimais.

5.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope.

5.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

5.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.6. A apresentação da(s) propostas(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.7. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.8. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6 – HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, o vencedor deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

6.2. O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expresse a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

6.4 Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

PESSOA JURÍDICA:

07.1 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

07.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

07.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

07.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

07.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

07.1.5 – Cópia do RG e CPF dos sócios.

07.1.5.1 – Prova de Inscrição como Leiloeiro Oficial.

Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica” fica facultada.

07.2 - Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

07.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

07.2.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

07.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

07.2.4 - Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

07.2.5 Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

07.2.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.3 - Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

07.3.1 - Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

07.4 - Quanto a **REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

10.4.1 - Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

07.5 - Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**

07.5.1 – Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

07.6 - Deverão ainda, as empresas, apresentarem as seguintes declarações:

07.6.1 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local: _____ Razão Social da Empresa: _____ Nome dos Representantes Legais: _____ Assinatura do Representante Legal: _____ Identificação do Declarante _____
--

07.6.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O EDITAL

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representantes Legais: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Identificação do Declarante _____

07.6.3 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

07.7 - O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

PESSOA FÍSICA:

07.8 – Cópia do RG e CPF do licitante.

07.09 - Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

07.10 – Comprovante de residência

07.11 – inscrição no PIS/Pasep

07.12 – Prova de Inscrição como Leiloeiro Oficial.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

07.13 - Quanto a **REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

07.14 - Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

07.15 - Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**

07.16 – Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

07.17 - Deverão ainda, as empresas, apresentarem as seguintes declarações:

07.18 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local: _____ Razão Social da Empresa: _____ Nome dos Representantes Legais: _____ Assinatura do Representante Legal: _____ Identificação do Declarante _____
--

07.19 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O EDITAL A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital. Data e local: _____ Razão Social da Empresa: _____ Nome dos Representantes Legais: _____ Assinatura do Representante Legal: _____ Identificação do Declarante _____

07.20 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

07.21 - O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

7.22 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL LAMIM- MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023

MODALIDADE PREGÃO Nº. 058/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. No dia 24/10/2023 às 08h00min, na sala de Licitações, será feito o credenciamento dos participantes e recebido o envelope nº 01 "Proposta de Preços", devidamente lacrado e em separado do envelope, a declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação e demais documentos enumerados no item 4.

7.2. Serão abertos, pela Pregoeira, os envelopes contendo as propostas de preços, dos participantes, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. No curso da Sessão, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor percentual e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor percentual.

7.4. No dia 24/10/2023, logo após o cadastro e classificação das propostas, será aberta a Sessão Pública – Etapa de Lances, na sala de Licitações, onde os fornecedores vencedores, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, o envelope nº 02 "Documentos para Habilitação", devidamente lacrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no subitem 7.3, a Pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

7.6. Para oferta de lances, a Pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior percentual, e as demais, em ordem decrescente de percentual, devendo a oferta ser feita por percentual.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para julgamento o valor da proposta escrita.

7.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9. Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor percentual que o anterior.

7.10. Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “Habilitação” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital.

7.11. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e documentação, o proponente será declarado vencedor.

7.13. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido percentual menor.

7.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.

7.15. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

7.15.1. Os recursos deverão ser entregues à Equipe de Apoio, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.15.2. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.16. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Equipe de Apoio remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.17. Nessa Sessão, a Pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.18. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso na Sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.19. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.20. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proposta de menor percentual sobre o valor da arrematação.

8.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

8.4. A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos percentuais estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, na Prefeitura Municipal de Lamim, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

9.2. Decorrida do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos que até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3. A autoridade competente confirmará a adjudicação mediante a homologação do resultado da licitação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

11.1.1 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

11.1.2 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) ou inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos bens a serem leiloados, os quais passaram por processo de avaliação por comissão designada;

12 - RESCISÃO

12.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

13.1. O presente Edital e demais informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lamim, situada na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone 031 3754-1130, ou ainda pelo email licitacao@lamim.mg.gov.br

13.1.1. As informações poderão ser obtidas com a Pregoeira ou com a equipe de apoio ao pregão nomeada por Portaria.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

14.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.5. O Município de Lamim/MG se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por fax ou correios, à Comissão de Licitações da Prefeitura de Lamim/MG, situado na Praça Divino Espírito Santo nº 06, Centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone 031 37541130, pelo email licitacao@lamim.mg.gov.br ou ainda pelo site oficial da Prefeitura.

14.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos referente à Regularidade Fiscal com restrições, tem assegurado o prazo legal, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

14.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Porcentagem de Referência para cada leilão; **(a proposta dos licitantes não poderá ser acima desta porcentagem).**

Lamim/MG, 05 de outubro de 2023.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

Érica Valdefino dos Reis

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

ANEXO I

Modelo da Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 058/2023

À

Prefeitura de Municipal de Lamim/MG

A/C: Sr. Pregoeira

Prezada Senhora,

Ao (a) Sr(a) _____, portado do CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à _____, abaixo assinado, interessado na participação do Pregão Presencial nº58/2023, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO.

Valor Proposto: ____% (____) sobre o valor arrematado dos bens, a ser pago diretamente pelo arrematante do(s) bem(s).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos de deslocamentos, impostos, obrigações, entre outros.
- Declaramos também que o único valor devido é pelo arrematante do bem, isentando o Município de Lamim de qualquer pagamento extra.

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

CONTRATO Nº ____/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, através do presente documento particular, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Lamim do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na Praça Divino Espírito Santo nº 006, Centro, nesta cidade, CEP 36.455-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, XXXXXXXXXXXXX e de outro lado, como CONTRATADO, o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG: _____, matriculado na Junta Comercial do Estado do _____, sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão nº 058/2013 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto do presente Contrato é a prestação serviços, pelo Contratado, LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE LAMIM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de duração do presente Contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

2.2 Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados outros leilões e o(a) contratado(a) deverá cumprir com a mesma proposta na qual foi vencedora na disputa na Licitação originária deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O município não terá nenhuma despesa com pagamento do contratado, o qual terá seus serviços pagos pelos arrematantes através da comissão de ____% (____), sobre o valor de cada bem arrematado.

3.2 Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

4.1. DO CONTRATANTE

4.1 O Contratante responsabiliza-se:

I –Elaborar o edital do leilão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

II - Realizar as publicações legais do leilão conforme preceitua a Lei 8.666/1993, assim como arcar com os custos da publicação;

II - Organizar os bens a serem leiloados de modo que fique fácil a visitação;

III - Fornecer todos os dados necessários ao devido pagamento dos bens, no dia do leilão.

4.2. DO CONTRATADO

I - Prestar serviços com a máxima eficiência e qualidade, ficando responsável, também, pelo divulgação do leilão (fotos na Internet; fax, e-mail para os compradores e panfletagem nas cidades de sua escolha).

II - Elaborar a documentação referente à arrematação a ser fornecida aos arrematantes e ao Município.

III - Montagem e elaboração do 'Relatório Geral do Leilão', no prazo de 7 (sete) dias úteis, contendo os seguintes documentos:

- a) Ata do Leilão;
- b) Edital do Leilão (jornal);
- c) Mapa Geral do Leilão;
- d) Quadro de Percentual Comparativo;
- c) Notas de Leilão;
- d) Divulgação do Leilão (panfletos);

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - Pelo inadimplemento das obrigações do contratado, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

5.1.1 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

5.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) ou inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos bens a serem leiloados, os quais passaram por processo de avaliação por comissão designada;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir qualquer problema que advir do presente contrato.

E, por estarem as partes justas, concordes e contratadas, firmam o presente documento, lavrado em três vias igual forma e teor, para que produza os legais efeitos:

Lamim, ____ de _____ de 2023.

Contratado

XXXXXXXXXX

Leiloeiro(a) Oficial

Prefeita Municipal

Contratado

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

ANEXO III

Tabela de porcentagem referência para a proposta dos licitantes

OBS: A PROPOSTA DOS LICITANTES NÃO PODERÁ TER A PORCENTAGEM ACIMA DESTA.

Item	Quantidade	Unidade	Validade	Descrição	%
01	Por Leilões que a Administração fizer	Serviço	12 meses	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO	5% para cada leilão Feito, do valor total arrematado.

OBS: O Leiloeiro receberá o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor arrematado, a **ser pago pelo arrematante**. (Conforme artigo 24 do Decreto 21.981/32 que regulamenta a profissão do leiloeiro).